



**CHAMAMENTO PÚBLICO
003/2023**

**SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA PARA O
CARNAVAL DA LIBERDADE CEMIG 2024**

OUTUBRO / 2023

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. SOBRE O EDITAL	3
3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	4
4. CONTEÚDO MÍNIMO DAS PROPOSTAS	6
5. INSCRIÇÕES E PRAZOS	6
6. ETAPAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DOS PROJETOS	7
7. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE PROJETOS.....	9
8. CRONOGRAMA.....	10
9. COMISSÃO JULGADORA.....	10
10. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	10
11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	11

1. APRESENTAÇÃO

Cemig: a energia da cultura.

Pensar na Cemig é pensar em energia. A Cemig é a maior incentivadora de cultura em Minas Gerais e uma das maiores do país.

Ao longo de sua história, a empresa reforça o seu compromisso em apoiar as expressões artísticas existentes no estado, de maneira a abraçar a cultura de Minas Gerais em toda a sua diversidade.

Além de fortalecer e potencializar as diferentes formas de produção artística, a Cemig se apresenta, também, como uma das grandes responsáveis por atuar na preservação do patrimônio material e imaterial, da memória e da identidade do povo mineiro.

Os projetos patrocinados pela Cemig, por meio das leis incentivo à cultura, têm por objetivo beneficiar o maior número de pessoas, nas diferentes regiões do estado, promovendo a democratização do acesso às práticas artísticas.

Assim, investir, incentivar e impulsionar o crescimento do setor cultural em Minas Gerais reflete o posicionamento da Cemig em transformar vidas com a sua energia.

2. SOBRE O EDITAL

2.1. A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D, sociedade de economia mista da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte/MG, Avenida Barbacena, 1200, CEP 30190-131, neste ato representada por Cristiana Miglio Kumaira Pereira, Diretora Adjunta de Comunicação e Sustentabilidade e, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO DE PROJETOS INCENTIVADOS PARA O CARNAVAL DA LIBERDADE CEMIG 2024 que regulamenta o processo, inscrição e seleção de projetos aprovados na Lei Estadual nº 24.462, de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27.09.2023, relacionados à temática de cultura, apresentações musicais, teatrais, dança, artes visuais e/ou outras manifestações culturais, tendo como foco o carnaval. As apresentações culturais serão gratuitas ou terão acesso popular, no que couber, para o município atendido pela Cemig no estado de Minas Gerais.

2.2. A Lei Estadual de Incentivo à Cultura permite o apoio financeiro, feito por empresas, a projetos culturais aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult-MG), a partir da dedução do saldo devedor de impostos, alocando o recurso em cultura para a população.

- 2.3. Os projetos submetidos a este edital devem ter aprovação e autorização para captação vigentes para recebimento dos aportes no exercício de 2024.
- 2.4. Só serão selecionados projetos que cumprirem todos os requisitos expostos neste edital e que apresentarem autorização para captação ao projeto (C.A. – Certificado de Aprovação) no momento da habilitação, conforme cronograma exposto no item 8 deste edital.
- 2.4.1. Os projetos que necessitarem de inscrição na Lei Estadual de Incentivo à cultura de Minas Gerais deverão ser inscritos na plataforma da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo até 30 de novembro de 2023, para serem apreciados na reunião de Comissão Partidária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – COPEFIC do mês de dezembro de 2023.
- 2.5. Os projetos selecionados no processo de análise serão contatados, por meio de e-mail e/ou telefone.
- 2.6. A Cemig realizará aporte no limite total de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais),
- 2.7. A Cemig se reserva ao direito de decidir os valores a serem repassados a cada projeto, podendo aprovar o atendimento parcial, garantindo o aporte de valor no mínimo, 20% (vinte por cento), conforme legislação vigente, necessário para execução do projeto. Se aprovado parcialmente, o projeto deverá ser ajustado à verba determinada e não será realizado na sua integralidade.
- 2.8. Os aportes aos projetos selecionados dependerão da avaliação e da classificação de cada proposta nas etapas de seleção previstas no item 6 deste edital, bem como da disponibilidade de recursos incentivados para utilização.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3.1. A Cemig somente selecionará projetos a serem executados no estado de Minas Gerais, local onde a Companhia tem atuação predominante, considerando os seguintes critérios principais:
- 3.1.1. Proponentes que não estejam inadimplentes com a Cemig;
- 3.1.2. Projetos com ações culturais voltados para o carnaval.
- 3.2. Podem participar do processo de seleção os proponentes que atendam aos requisitos abaixo:
- 3.2.1. Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal

vigente (Lei 20.824/2013, Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig);

3.2.2. Organizações ou pessoas físicas com práticas de atuação que estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio;

3.2.3. Organizações ou pessoas físicas cujos projetos tenham sido submetidos à Lei Estadual de Incentivo à Cultura e que já tenham sido aprovados e autorizados para captação no exercício de 2024, com autorização de captação vigente na divulgação dos resultados, sendo necessário informar no formulário de inscrição, link para o Ato da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Copefic que aprovou a captação de recursos na fase de habilitação.

3.3. Não serão considerados aptos a participar do processo de seleção os proponentes com as seguintes características:

3.3.1. Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, nas esferas municipal, estadual e/ou federal);

3.3.2. Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;

3.3.3. Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);

3.3.4. Organizações inadimplentes com a Cemig, fornecedores suspensos ou com prestações de contas pendentes.

3.4. As propostas de projeto cultural realizadas em espaços públicos em Minas Gerais, devem observar os seguintes requisitos:

3.4.1. O cumprimento das normas de segurança e uso de EPI's do Ministério do Trabalho para a montagem dos projetos (NR 09 – Avaliação e Controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos; NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais);

3.4.2. O zelo com a segurança da população para a instalação das decorações, montagem de palco, trios elétricos e equipamentos das apresentações culturais;

3.4.3. Solicitação e pagamento de ligação provisória dimensionada para eventos em praça pública ou locais que não disponham de medição de energia elétrica para realização do evento;

3.4.4. Os custos de deslocamento e de acomodação do vencedor correrão por sua conta, não sendo devido qualquer tipo de reembolso;

3.4.5. Todos os projetos deverão ser gratuitos ou com preço popular, conforme permitido na lei de incentivo e realizados em espaços abertos ao público, com acesso democrático.

4. CONTEÚDO MÍNIMO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem demonstrar claramente a articulação das seguintes premissas de intervenção nas atividades previstas:

4.1.1. Valorização do espaço público urbano;

4.1.2. Potencialização do tema CARNAVAL DA LIBERDADE CEMIG 2024 como atrativo cultural de destino turístico regional e nacional.

5. INSCRIÇÕES E PRAZOS

5.1. O período de inscrição dos projetos tem início no dia 27 de outubro de 2023 e encerramento às 23h59 do dia 30 de novembro de 2023.

5.2. A inscrição é gratuita e deve ser feita pelo site da Cemig, no endereço cemig.com.br.

5.3. Os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta são:

5.3.1. Formulário de Inscrição CARNAVAL DA LIBERDADE CEMIG 2024.

5.4. Os documentos solicitados no momento da habilitação das propostas selecionadas:

5.4.1. Cópia da Certidão de Aprovação para a captação de recursos na lei Estadual de Incentivo à Cultura (C.A.);

5.4.2. Se pessoa jurídica, cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;

5.4.3. Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;

5.4.4. Se pessoa jurídica, cópia do Estatuto Social Vigente;

5.4.5. Se pessoa jurídica, certidão de regularidade no FGTS;

5.4.6. Se pessoa jurídica, cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;

5.4.7. Comprovante de abertura de conta bancária exclusiva para o projeto;

5.4.8. Cópia descritiva do projeto encaminhada à Lei Estadual de Incentivo à Cultura, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;

5.4.9. Relatório de capacidade técnica operativa da instituição proponente do projeto, com descrição das ações realizadas e documentos comprobatórios (fotos, reportagens, contratos, declarações, entre outros). O tamanho do arquivo é limitado a 10MB;

5.4.10. Declaração de inexistência de vínculo familiar, empregatício ou societário com empregados e/ou executivos da Cemig.

5.5. A Cemig poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, aos proponentes.

5.6. A habilitação somente será efetivada mediante o envio dos documentos solicitados.

5.7. Ao realizar a inscrição, a organização participante:

5.7.1. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;

5.7.2. Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da Cemig para solucionar questões não previstas no edital;

5.7.3. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade das informações, documentos e materiais apresentados.

5.8. As dúvidas relativas a este edital deverão ser enviadas por meio do formulário [DÚVIDAS CARNAVAL DA LIBERDADE CEMIG 2024](#), dentro do prazo apontado no cronograma no item 8.

6. ETAPAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A análise dos projetos ocorrerá em consonância com o regramento deste edital.

6.2. Serão selecionados projetos aprovados nos termos da Lei Estadual de Incentivo à Cultura (Lei Estadual nº 24.462), relacionados ao carnaval, em conformidade com manifestações culturais previstas em Lei de Incentivo à Cultura.

6.3. A seleção dos projetos será realizada a partir do recebimento das propostas e consistirá em três etapas.

6.4. Primeira etapa: análise dos projetos, publicação do resultado preliminar e recurso

6.4.1. Para análise das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação para os projetos culturais:

6.4.1.1. Cumprimento dos requisitos: o proponente e o projeto devem cumprir todos os requisitos listados no item 3 deste edital;

- 6.4.1.2. Apresentação do custo per capita (valor total do projeto dividido pela estimativa de público);
- 6.4.1.3. Adequação e aderência em relação ao tema CARNAVAL DA LIBERDADE CEMIG 2024;
- 6.4.1.4. Exequibilidade da proposta: nível de dificuldade de entrega do projeto avaliado pelos critérios de orçamento, tempo de execução e equipe disponível;
- 6.4.1.5. Relação com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas: o projeto deverá indicar com quais metas e submetas dos ODS está mais relacionado (ANEXO 1);
- 6.4.1.6. Criatividade e inovação: serão considerados diferenciais dos projetos que apliquem metodologias inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução do projeto;
- 6.4.1.7. Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a execução do projeto, especialmente com organizações sociais, governamentais e/ou com cadeia econômica local, para a promoção de redes de proteção ou fortalecimento de alianças territoriais já existentes;
- 6.4.1.8. Acessibilidade e inclusão: projetos que promovam a inclusão de pessoas com deficiência por meio de ações como libras, braile, rampas, recursos audiodescritivos e outras formas de ampliar a participação de todos os públicos.

6.4.2. Publicação do resultado preliminar:

- 6.4.2.1. O resultado preliminar deste edital será divulgado no site da [Cemig](#), conforme cronograma definido no item 8 deste edital.

6.4.3. Envio de recurso:

- 6.4.3.1. As solicitações de recurso sobre as avaliações serão respondidas apenas para os proponentes inscritos neste edital e após a divulgação do resultado preliminar, considerando os prazos estabelecidos no cronograma do item 8;
- 6.4.3.2. Os recursos deverão ser enviados por meio do formulário [RECURSO CARNAVAL DA LIBERDADE CEMIG 2024](#), considerando os prazos estabelecidos no cronograma do item 8.

6.5. Segunda etapa: análise documental

6.5.1. A análise documental da regularidade e adequação dos documentos elencados no item 5.4 deste edital.

6.6. Terceira etapa: divulgação do resultado final

6.6.1. Divulgação do resultado final, considerando os recursos apresentados e habilitação.

6.6.1.1. O resultado final deste edital será divulgado no site da Cemig cemig.com.br, conforme cronograma definido no item 8.

7. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE PROJETOS

7.1. Serão desclassificadas propostas com as seguintes características:

7.1.1. Iniciativas com período de encerramento após 18/02/2024;

7.1.2. Projetos com cunho discriminatório ou político partidário;

7.1.3. Projetos que não estejam em conformidade com a política de incentivos vigentes, ou com as disposições deste edital;

7.1.4. Projetos que beneficiem, mesmo que indiretamente, pessoas físicas vinculadas direta ou indiretamente à Cemig;

7.1.5. Os projetos não aprovados na Lei Estadual de Incentivo à Cultura e/ou não aptos à captação no ano fiscal de 2024;

7.1.6. Projetos com documentação entregue fora do prazo informado no item 8 deste edital.

7.2. A Cemig reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

7.2.1. Não atendimento aos requisitos para participação previstos no item 3 e respectivos subitens deste edital;

7.2.2. Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 8;

7.2.3. Ausência da documentação solicitada no item 5.4, ou envio de documentação em situação irregular;

7.2.4. Descumprimento de quaisquer requisitos presentes neste edital;

7.2.5. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abusiva de qualquer natureza;

7.2.6. Desrespeito aos valores éticos da Cemig ou das empresas pertencentes ao seu grupo.

7.3. Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste edital, serão avaliadas pontualmente pela Cemig e a seu exclusivo critério.

8. CRONOGRAMA

8.1. Inscrições:

8.1.1. Abertura do período de inscrições: 27/10/2023

8.1.2. Fim do período de inscrições: às 23h59 do dia 30/11/2023

8.2. Primeira etapa:

8.2.1. Período de análise técnica dos projetos: de 27/10 a 15/12/2023;

8.2.2. Divulgação do resultado preliminar do edital: 18/12/2023;

8.2.3. Prazo recursal: da divulgação do resultado preliminar até 20/12/2023.

8.3. Segunda etapa:

8.3.1. Prazo de habilitação dos projetos selecionados: de 21/12/2023 a 05/01/2024.
No caso de algum dos projetos não apresentar a documentação necessária será chamado o próximo classificado.

8.4. Terceira etapa:

8.4.1. Resultado final dos projetos aprovados em 08/01/2024.

9. COMISSÃO JULGADORA

9.1. A comissão de julgamento das propostas será composta por empregados das empresas do Grupo Cemig.

10. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Classificação: reservado até a data da publicação. público após a data da publicação.

- 10.1. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na convocação, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Cemig.
- 10.2. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente está ciente que a Cemig, ou terceiros designados por ele, processarão e usarão suas informações (incluindo dados pessoais), para o registro na chamada, a análise do projeto e sua avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A inscrição do projeto, seleção e participação do proponente neste edital não obriga a Cemig ou qualquer empresa pertencente ao grupo a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente. O patrocínio previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados.
- 11.2. A Cemig acompanhará o investimento realizado nos projetos patrocinados por meio de relatórios de prestação de contas, que deverão ser apresentados, conforme especificado em contrato a ser firmado entre as partes.

ANEXO 1:

ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ODS 01 - Erradicação da Pobreza Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

ODS 02 - Fome Zero e Agricultura Sustentável Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 03 - Saúde e Bem-estar Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

ODS 04 - Educação de Qualidade Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

ODS 05 - Igualdade de Gênero Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 06 - Água Potável e Saneamento Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

ODS 07 - Energia Limpa e Acessível Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

ODS 08 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

ODS 10 - Redução das Desigualdades Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

ODS 14 - Vida na Água Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

ODS 15 - Vida Terrestre Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável